

## EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2014

Processo Nº.: 12/2014				Pregão Nº.: 10/2014		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	REDUZIDO	
2	19	Manutenção da Saúde Pública - Atenção Bá	33903950	102	0	606

### 1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Santo Antonio, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89848000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº nº 3.925/13, de 19 de abril de 2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 12/2014 na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço - Unitário por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e decreto Municipal nº 2.451/07 de 18 de junho de 2007, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 27/05/2014 (vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e quatorze) às 10:00 (dez) horas iniciando-se a sessão pública no dia 27/05/2014 (vinte e sete do mês de maio do ano dois mil e quatorze) às 10:15 (dez horas e quinze minutos), no Centro Administrativo Municipal.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de serviços para **Serviços de consulta médica nas especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologista em regime ambulatorial e eletivo** acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°. 01 – “PROPOSTA”**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS**

**Departamento de Compras**

**PROCESSO N°: 12/2014**

**MODALIDADE: Pregão Nr. 10/2014**

**ABERTURA: 27/05/2014 HORA: 10:15**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, material de procedimento, remuneração e encargos sociais, trabalhistas previdenciários do profissionais envolvidos no atendimento do paciente encaminhado e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso, recipientes, reagentes, material de limpeza e emprego de equipamento.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deveram ser indicadas elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002
- h) Indicação do indicação do(s) profissionais que prestará(ão) os serviços se a empresa for vencedora
- i) Registro/inscrição regular e válida deste(s) profissional(is) na entidade profissional competente (CRM) do profissional que prestará os serviços

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**DA: (EMPRESA)**  
**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS**  
**Departamento de Compras**  
**PROCESSO Nº: 12/2014**  
**MODALIDADE: Pregão Nr. 10/2014**  
**ABERTURA: 27/05/2014 HORA: 10:15**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital **(ANEXO III)**, ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada conforme requisição da unidade Sanitária de Jardinópolis - SC), após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em estabelecimento apropriado para este fim com custas e responsabilidade da prestadora de serviços.

9.3. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2014.

## **10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

10.1. O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE, após os servidos efetivamente

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

prestados e emissão da correspondente nota fiscal, e relatório dos pacientes atendidos e dos serviços prestados.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **11 - PENALIDADES**

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.451/07.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS**  
**Departamento de Compras**

- 12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens e preços máximos;
- 12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
- 12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3337 0004.

JARDINÓPOLIS, 07/05/2014

---

**SADI GOMES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MAURO FRANCISCO RISSO**  
**GESTOR DO F.M.S**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS  
Departamento de Compras

ANEXO I

LISTA DE ITENS E PREÇOS MAXIMOS

PROCESSO Nº 12/2014

PREGÃO Nº . 10/2014 – exames médicos ginecologista

NOME DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

PESSOA DE CONTATO: .....(opcional)

TELEFONE: ..... (opcional)

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 10/2014**,  
acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:** Serviços de consulta médica nas especialidades de Ginecologia,  
Obstetrícia e Mastologista em regime ambulatorial e eletivo.

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor máximo unitario	Preço unitário ofertado	Total do item
1	Prestação de serviços Médicos especializados para realização de consultas na especialidade em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologista em regime ambulatorial e eletivo, aos pacientes encaminhados pelo clínico da ESF (Estratégia de Saúde da Família), bem como interpretação de exames gráficos e de imagem na especialidade além do preenchimento de laudos de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, de conformidade com as prerrogativas do Ministério da Saúde para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Jardinópolis.	150	un	96,00		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS  
Departamento de Compras**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope proposta.

**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** A obrigação de aceitar a solicitação dos serviços estende-se de até 31 de dezembro de 2014.

LOCAL E DATA .....

---

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS  
Departamento de Compras

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO Nº 10/2014**

**OBJETO:** Serviços de consulta médica nas especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologista em regime ambulatorial e eletivo.

**ABERTURA DIA:** 27/05/2014

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDINOPOLIS  
Departamento de Compras

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2014**

**OBJETO:** Serviços de consulta médica nas especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologista em regime ambulatorial e eletivo.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante